

LEI Nº 917, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Projeto de Lei nº 555/12
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“ALTERA O ART. 1º E ACRESCENTA
ARTIGOS 13A, 13B, 13C E 13D, À LEI
798, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, E
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

JOSÉ DE JESUS LIMA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 798, de 15 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de São Lourenço da Serra, vinculado ao Departamento de Assistência Social, que passará a ser regido pelas normas doravante consolidadas.”

Art. 2º A Lei 798, de 15 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 13-A Fica criado no Departamento Municipal de Promoção Social o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com o objetivo de prover os meios financeiros para o desenvolvimento da Política de Assistência Social.

Art. 13-B Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - dotações orçamentárias do Município e Créditos Especiais que lhe sejam destinados;

II - transferências intergovernamentais;

